



SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ACAEPA - ASSOCIAÇÃO CONQUISTENSE PARA ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À PESSOA AUTISTA

A ACAEPA – Associação Conquistense Para Atendimento Especializado à Pessoa Autista é uma associação civil, sem fins lucrativos e econômicos, pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ(MF): 27.450.353/0001-40, com prazo de duração indeterminado, com Sede e Foro nesta Comarca de Vitória da Conquista – BA, na Rua B, Nº 176 - C - Loteamento Vila Oeste – Bairro Zabelê - CEP: 45.078-280, com registro junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Vitória da Conquista – BA, em 29/03/2017, registrada sob Nº 231/2012, do Livro Nº A-56 e posterior alteração em 16/11/2018, registrada sob averbação Nº 1-231/2012, do Livro Nº A-78, através da sua Assembleia Geral Extraordinária, neste ato, representada pela Presidência e pelo Conselho Fiscal, resolve de comum acordo, **ALTERAR E CONSOLIDAR SEU ESTATUTO SOCIAL**, mediante as disposições legais a seguir:

DA ALTERAÇÃO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Em Assembleia Geral Extraordinária foi decidido por unanimidade dos Associados, que a vacância dos cargos deixado pelas Ex-Associadas, seriam preenchidos por eleições, os cargos eletivos e por indicação os cargos atribuídos pelo Estatuto Social. Deixaram de fazer parte Administração da Instituição: No **Conselho Fiscal Titular** saíram Joelma dos Santos Santana, Veridiana de Souza Matos Rocha e Daniele Souza Freitas, da **Secretaria Executiva** saiu Raira Samela Sena Oliveira e do **Conselho Fiscal Suplente** saiu Gessei França Oliveira. Após, a saída das Ex-Associadas foi realizada a eleição para os cargos eletivos dos Conselhos Fiscal Titular e Suplente. O Cargo da Secretaria Executiva será preenchido por indicação da Presidência, mas com apreciação da Assembleia Geral. A eleição foi realizada para os cargos vacantes e após a votação a Administração da Instituição ficou assim definida: **Presidência:** Vitória Aparecida Sales de Araújo Rezende, **Vice-Presidência:** Vitória Celeste Costa Santos, **Conselho Fiscal Titular:** Lília Oliveira Fernandes, Fernanda Cavalcante da Silva e Damiana Silva dos Santos, **Conselho Fiscal Suplente:** Marcelina Petinga Almeida, Márcia Lânica da Silva Nepolucena e Rosineire da Silva Novais, **Secretária Executiva:** Juliana Pereira Custódio, **Secretária Pedagógica:** Alcione Silveira de Andrade Cajahyba e **Tesoureira:** Iara Pereira Santos. Sendo eleitas por Unanimidade aos cargos eletivos, passando a compor a **Diretoria Administrativa Para Gestão 2017/2021**.



CLÁUSULA SEGUNDA – O Artigo 13 do Estatuto Social terá a seguinte redação: O Associado poderá se desvincular da Associação a qualquer tempo, desde que faça seu pedido por escrito à Presidência, porém, é necessário que o Associado esteja rigorosamente em dia com suas obrigações perante a Associação.

CLÁUSULA TERCEIRA – São Direitos de todos os Associados Fundadores e Efetivos, serão mantidos, alterando apenas o Inciso VI, que passa a ter a seguinte redação:

VI) Votar e candidatar-se para qualquer cargo eletivo, após um ano de filiação como sócio efetivo, estando regularmente em dia com suas obrigações perante a instituição;

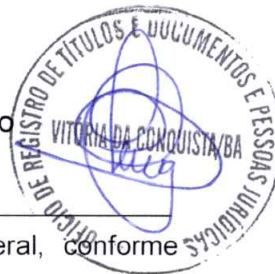
CLÁUSULA QUARTA – A Assembléia Geral Extraordinária altera a redação do Artigo 44, do Estatuto Social da ACAEPA, que passa a vigorar com os seguintes termos: A **ACAEPA** no desenvolvimento das suas atividades não remunera os Membros da sua Gestão Administrativa e nem os Membros do Conselho Fiscal, não distribui entre seus Associados, Conselheiros, Diretores, Empregados ou Doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participação ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades a qualquer título ou sob nenhum pretexto, sendo que os excedentes de receita, eventualmente apurados, serão obrigatória e integralmente aplicados no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

CLÁUSULA QUINTA – O presente Estatuto Social poderá ser reformável, culminando sempre com o Registro da sua Alteração Estatutária, conforme previsão legal do Artigo 46, Inciso IV, do CCB/2002 – Código Civil Brasileiro de 2002.

CLÁUSULA SEXTA – A Assembléia Geral será a responsável pela avaliação da Prestação de Conta apresentada, podendo aprová-la ou não, desde que contenha um parecer do Conselho Fiscal, conforme previsão legal do Artigo 54, Inciso VII, do CCB/2002 – Código Civil Brasileiro de 2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – A Assembléia Geral é o órgão máximo da entidade, na qual participam todos os Sócios Fundadores, e os Sócios Efetivos que estejam em pleno gozo de seus direitos, conforme previsto no Estatuto. A Assembléia Geral será convocada pela Presidência, ou pelo menos por 1/5 (um quinto) dos Sócios Efetivos, através de correspondência formal;

Parágrafo Primeiro – O quorum mínimo para instalação da Assembléia Geral, a qualquer tempo é de 1/5 (um quinto) dos Sócios Efetivos.



CLÁUSULA OITAVA – São Atribuições Competentes à Assembléia Geral, conforme preceitua o Artigo 54, Inciso V e Artigo 59, ambos do CCB/2002 – Código Civil Brasileiro de 2002:

- I) Deliberar sobre o Relatório de Atividades;
- II) Apreciação e aprovação do Balanço Patrimonial, Relatórios Financeiros do Exercício Social, Orçamento e Plano Anual de Trabalho da Entidade apresentadas pelo Conselho Fiscal;
- III) Propor e aprovar a admissão de novos Associados Efetivos, Colaboradores e Beneméritos;
- IV) Eleger a Presidência, a Vice-Presidência e os Membros do Conselho Fiscal;
- V) Autorizar a alienação ou a instituição de ônus sobre os bens pertencentes a **ACAEPA**;
- VI) Determinar e atualizar as linhas de ação da entidade; estabelecer o montante de anuidade dos Associados;
- VII) Deliberar sobre Alterações no Estatuto Social;
- VIII) Destituir qualquer membro eleito, podendo ser da Presidência, Vice-Presidência e dos Membros do Conselho Fiscal por alguma infração cometida contra algum Artigo do presente Estatuto Social;
- IX) Deliberar sobre a extinção da Associação e a destinação do Patrimônio Social;
- X) Deliberar sobre casos omissos e não previstos no presente Estatuto Social;

CLÁUSULA NONA – O Associado poderá ser Excluído do Quadro de Associados, nas seguintes condições:

- I) Por morte, por incapacidade civil não suprida, ou ainda por deixar de atender aos requisitos exigidos no presente Estatuto;
- II) Caso o Associado agrida, de forma física ou verbal, qualquer Membro do Conselho Diretor ou do Conselho Fiscal, bem como, qualquer Empregado da Associação;



III) Quando o Associado Colaborador atrasar por mais de 30 (trinta) dias, o pagamento de suas obrigações, perante a Associação, comprometendo o desempenho financeiro da Instituição, já que as taxas administrativas cobradas são exclusivamente para manutenção da pessoa jurídica;

IV) Quando o Associado infringir qualquer Disposição Legal ou Estatutária, devendo o fato ser comunicado por escrito à Presidência, para que sejam assegurados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa;

V) O Associado que receber a comunicação da sua exclusão do Quadro Social deverá recorrer da decisão, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, recurso este encaminhado diretamente ao Conselho Diretor que apreciará o fato e julgará sobre a indicação de exclusão ou permanência do Associado, junto a Instituição, devendo num prazo de 15 (quinze) dias consecutivos apresentar a decisão final;

VI) A exclusão do Quadro Social da Instituição poderá se dar por iniciativa do Associado, desde que o interesse seja manifestado por escrito à Presidência. Porém, em qualquer situação em que o Associado deixar de ser Membro Integrante do Quadro Social da Instituição, seja através da exclusão, ou eliminação ou a requerimento próprio, não poderá utilizar o nome da Associação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Em virtude da alteração no Quadro dos Componentes da Gestão Administrativa da **ACAEPA**, alguns por renúncia aos cargos eletivos e outros que foram por exclusão, conforme Processo Eleitoral realizado através de Assembléia Geral Extraordinária ficará assim definido, a atual Gestão Administrativa, após entra e saída de Associados ficou assim definida: **Presidência:** Vitória Aparecida Sales de Araújo Rezende, **Vice-Presidência:** Vitória Celeste Costa Santos, **Conselho Fiscal Titular:** Lília Oliveira Fernandes, Fernanda Cavalcante da Silva e Damiana Silva dos Santos, **Conselho Fiscal Suplente:** Marcelina Petinga Almeida, Márcia Lânica da Silva Nepolucena e Rosineire da Silva Novais, **Secretária Executiva:** Juliana Pereira Custódio, **Secretária Pedagógica:** Alcione Silveira de Andrade Cajahyba e **Tesoureira:** Iara Pereira Santos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Após o Processo Eleitoral e de Nomeação para a Composição da Nova Gestão Administrativa da **ACAEPA**, a composição do Quadro Gestor da Instituição Filantrópica ficou assim definido:

I – PRESIDÊNCIA: Vitória Aparecida Sales de Araújo Rezende



II – VICE-PRESIDÊNCIA: Vitória Celeste Costa Santos

III – CONSELHO FISCAL:

CONSELHO FISCAL TITULAR: Lília Oliveira Fernandes, Fernanda Cavalcante da Silva e Damiana Silva dos Santos

CONSELHO FISCAL SUPLENTE: Marcelina Petinga Almeida, Márcia Lânica da Silva Nepolucena e Rosineire da Silva Novais

IV – SECRETARIA EXECUTIVA: Juliana Pereira Custódio – Secretária

V – SECRETARIA PEDAGÓGICA: Alcione Silveira Cajaíba – Secretária

VI – TESOUREIRA: Iara Pereira Santos – Tesoureira

VII – ASSESSORIA STAFF: ASSESSORIA JURÍDICA - Bel. Osmar Abreu Santos - Advogado – OAB/BA 45.402

VIII – ASSESSORIA STAFF: ASSESSORIA CONTÁBIL: Bel. Osmar Abreu Santos - Administrador - CRA/BA 6.031 e Contador - CRC/BA 20.516/O-3.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A sede da instituição passará a funcionar na Rua Via Local F – Casa 19 – Bairro Vila Serrana I - Vitória da Conquista – BA – CEP: 45.078-244.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O presente Estatuto Social aprovado em sessão de Assembléia Geral Extraordinária, realizada no Município de Vitória da Conquista – Estado da Bahia, ao 20º dia do mês de Julho de 2020, entra em vigor na data de sua aprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – As fontes de recursos para manutenção da **ACAEPA**, conforme preceitua o Artigo 54, IV, do CCB/2002 – Código Civil Brasileiro de 2002, será constituída por:

I) Doações, dotações e contribuições dos seus Associados, de pessoas físicas ou jurídicas, de organismos internacionais, de entidades governamentais, de organizações da sociedade civil, de empresas e atores da iniciativa privada, nacionais ou estrangeiros;

II) Instituir Mensalidades para seus Associados;



III) Contribuições e valores recebidos em razão de eventos, projetos, pesquisas, cursos, concursos, oficinas, seminários, congressos, shows, comercialização de produtos, publicação de livros, artigos e congêneres;

IV) Valores, patrocínios ou auxílios diversos recebidos em razão de prestação de serviços, convênios, consultorias, contratos, termos de fomento ou colaboração, parcerias, projetos, pesquisas e programas socioeducativos junto a pessoas físicas ou jurídicas, privadas ou públicas, nacionais e internacionais;

V) Subvenções oriundas dos Poderes Públicos federal, estaduais e municipais;

VI) As atividades de prestação de serviços, comercialização de produtos ou congêneres, eventualmente realizadas pelo **ACAEPA**, são meios para manutenção da consecução das finalidades estatutárias.

VII) A **ACAEPA** aplica integralmente todos os recursos e eventuais resultados operacionais no desenvolvimento dos objetivos institucionais e na realização de seus fins estatutários.

À vista das modificações, ora ajustadas, os Associados resolvem, de comum acordo, e na melhor forma da Lei, **CONSOLIDAR UM NOVO ESTATUTO SOCIAL**, mediante aos Capítulos e Artigos seguintes:

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADE

Artigo 1º - A ACAEPA – Associação Conquistense Para Atendimento Especializado à Pessoa Autista é uma associação civil, sem fins lucrativos e econômicos, pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ(MF): 27.450.353/0001-40, com prazo de duração indeterminado, com Sede e Foro nesta Comarca de Vitória da Conquista – BA, na Rua Via Local F – Casa 19 – Bairro Vila Serrana I - CEP: 45.078-244, e que será regida pelo presente **ESTATUTO SOCIAL** e demais disposições legais pertinentes.

Artigo 2º - A ACAEPA terá por finalidades e objetivos:

I) Promoção da Defesa de Direitos Sociais da Pessoa Autista, visando informar e difundir a condição sócio-educativa e tornando possível a sua inclusão social no mais amplo sentido, primando pelo Princípio da Dignidade da Pessoa Humana;



II) Promoção da Assistência Social voltada para os Direitos Constitucionais da Pessoa Autista, como ser integrante da Sociedade, bem como, averiguar a existência de Políticas Públicas que amparem socialmente estes cidadãos;

III) Promoção da Cultura e do Lazer envolvendo as Pessoas Autistas para que as mesmas possam desenvolver suas habilidades e tenham oportunidade de apresentar os trabalhos desenvolvidos;

IV) Promoção Gratuita da Educação, observando-se a forma complementar de participação das organizações associativas;

V) Promoção Gratuita da Saúde, observando-se a forma complementar de participação das organizações associativas, firmando parcerias públicas para que o acesso ao acompanhamento da saúde da Pessoa Autista seja assegurado e que o Poder Público possa, em contra partida, oferecer os serviços básicos de atendimento, nas Especialidades: Médicas, Odontológicas, Fisioterápicas, Fonoaudiólogas, Terapia Ocupacional e Psicologia;

VI) Promoção Gratuita da Saúde, observando-se a forma complementar de participação das organizações associativas, firmando parcerias privadas para que o acesso ao acompanhamento da saúde da Pessoa Autista seja assegurado e que a Iniciativa Privada possa, em contra partida, oferecer os serviços básicos de atendimento, nas Especialidades: Médicas, Odontológicas, Fisioterápicas, Fonoaudiólogas, Terapia Ocupacional e Psicologia;

VII) Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional;

VIII) Promoção do Voluntariado;

IX) Promoção da Integração da Pessoa Autista junto ao Currículo Escolar da Rede Pública de Ensino Federal, Estadual e Municipal, com profissionais habilitados e capacitados para trabalhar com esse público, bem como, Interação com as práticas desenvolvidas nessas Instituições de Esporte, Lazer e Recreação;

X) Promoção da Criação de Espaços com Recurso Multifuncionais especializados, para atendimento da Pessoa Autista em turno oposto da frequência às Instituições de Ensino, com trabalhos de Psicopedagogia, viabilizando assim o aprendizado;



XI) Fomentar Ações para Incluir a Pessoa Autista na Sociedade, através de um trabalho de informação, divulgação e conscientização da condição desse público;

XII) Promoção da Inclusão da Pessoa Autista no Mercado de Trabalho;

XIII) Promover a Criação de Centros de Trabalho para as Pessoas Autistas que não puderem ter acesso a outra forma de profissionalização e que não puderem ser integradas ao Mercado de Trabalho Convencional;

XIV) Buscar Apoio junto aos Poderes Públicos Federal, Estadual e Municipal para atender às demandas e necessidades das Pessoas Autistas;

XV) Promover a Criação de Núcleos de Estudo e Pesquisa acerca da Temática Autista;

XVI) Promover a Criação de Núcleos para Diagnóstico, Orientação e Apoio às Famílias que venham participar da Associação, por terem membros Autistas no seio familiar;

XVII) Promoção de Ações Sociais para Diagnóstico, Orientação e Apoio visando Sociedade como um todo, afim de que a Temática Autismo seja conhecida e acessível a população;

XVIII) Buscar Apoio para que sejam realizados Cursos de Capacitação em Educação Especializada para se aprender a lidar com a Pessoa Autista, promovendo, assim, sua interação com o meio em que vive e com as pessoas que a cercam, viabilizando o Processo de Inclusão Social;

XIX) Articular Ações que visem o Fornecimento de Medicações Necessárias ao Uso Contínuo da Pessoa Autista;

XX) Buscar a Promoção da Capacitação Profissional para Trabalhar com as Metodologias **TEACCH - Tratamento e Educação para Autistas e Crianças com Déficits Relacionados com a Comunicação e ABA - Análise de Comportamento Aplicada**, com o objetivo de Promover o ensino/aprendizado;

XXI) Promover a Consciência do Empoderamento da Temática Autista, que é a ação social coletiva de participar de debates que visam potencializar a conscientização civil sobre os direitos sociais e civis das Pessoas Autistas, possibilitando a aquisição da emancipação



individual e também da consciência coletiva necessária para a superação da dependência social e dominação política;

XXII) Promoção da Ética, da Paz, da Cidadania, dos Direitos Humanos, da Democracia e de outros Valores Universais.

XXIII) A Pesquisa e a Promoção da Saúde, viabilizando uma melhoria na qualidade e atendimento por parte do Serviço Público de Saúde, garantindo assim melhor controle de informações para assegurar um melhor planejamento;

XXIV) Atividades de Assistência Social Prestadas em Residências Coletivas e Particulares Não Especificadas Anteriormente, inscrita no CNAE 87.30-1/99;

XXV) A proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente pela redação dada pela Lei Nº 12.435/2011: a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes; c) a promoção da integração ao mercado de trabalho; d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e) a garantia de 01 (um) salário-mínimo de benefício mensal à pessoa com deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família;

XXVI) A vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

XXVII) A defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais.

XXVIII) Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, garantindo mínimos sociais e provimento de condições para atender contingências sociais e promovendo a universalização dos direitos sociais;

XXIX) Divulgar e lutar para tornar eficaz a Lei Nº 12.754/2012 na sua integralidade, que: Instituiu a Política de Proteção dos Direitos de Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.



Artigo 3º – O presente Estatuto Social poderá ser reformável, culminando sempre com o Registro da sua Alteração Estatutária, conforme previsão legal do Artigo 46, Inciso IV, do CCB/2002 – Código Civil Brasileiro de 2002.

Artigo 4º – A **ACAEPA** enquanto Associação Civil é isenta de quaisquer preconceitos ou discriminações relativas à cor, raça, credo religioso, classe social, concepção político-partidária ou filosófica, nacionalidade em suas atividades, dependências ou em seu quadro social.

Artigo 5º – A **ACAEPA** no desenvolvimento das suas atividades não remunera os Membros da sua Gestão Administrativa e nem os Membros do Conselho Fiscal, não distribui entre seus Associados, Conselheiros, Diretores, Empregados ou Doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participação ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades a qualquer título ou sob nenhum pretexto, sendo que os excedentes de receita, eventualmente apurados, serão obrigatória e integralmente aplicados no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

Artigo 6º – A **ACAEPA** poderá aceitar auxílios, contribuições ou doações depois de examinados e aprovados pelo Conselho Fiscal, bem como, firmar convênios nacionais ou internacionais com organismos ou entidades públicas ou privadas e pessoas físicas, contanto que não impliquem em sua subordinação a compromissos e interesses que conflitem com seus objetivos e finalidades ou arrisquem sua independência.

Artigo 7º – A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições Estatutárias.

Parágrafo Único – A **ACAEPA** poderá receber doações para serem aplicadas diretamente em todos os serviços por ela prestados, conforme suas finalidades sociais.

Artigo 8º – O patrimônio da entidade, ou seja, material permanente, acervo técnico e bibliográfico, equipamentos adquiridos ou recebidos através de convênios, doações, projetos ou similares são bens permanentes da Associação e, portanto, inalienáveis, salvo mediante autorização expressa dada pela Assembléia Geral dos Associados.

Artigo 9º – A Instituição poderá movimentar contas bancárias, emitir cheques, descontar, avalizar somente para os interesses sociais da mesma, caucionar duplicatas, promissórias,



letras de câmbio ou quaisquer outros títulos de crédito, constituir procuradores, podendo sua Presidente representar a instituição em juízo ou fora dele, praticar, enfim, todos os atos necessários ao cumprimento das finalidades sociais.

Artigo 10 – A Assembléia Geral será a responsável pela avaliação da Prestação de Conta apresentada, podendo aprová-la ou não, desde que contenha um parecer do Conselho Fiscal, conforme previsão legal do Artigo 54, Inciso VII, do CCB/2002 – Código Civil Brasileiro de 2002.

Artigo 11 – A Assembléia Geral é o órgão máximo da entidade, na qual participam todos os Sócios Fundadores, e os Sócios Efetivos que estejam em pleno gozo de seus direitos, conforme previsto no Estatuto Social. A Assembléia Geral será convocada pela Presidência, ou pelo menos por 1/5 (um quinto) dos Associados Efetivos, através de correspondência formal;

Parágrafo Primeiro – O quorum mínimo para instalação da Assembléia Geral, a qualquer tempo é de 1/5 (um quinto) dos Sócios Efetivos.

Artigo 12 – São Atribuições Competentes à Assembléia Geral, conforme preceitua o Artigo 54, Inciso V e Artigo 59, ambos do CCB/2002 – Código Civil Brasileiro de 2002.:

- I) Deliberar sobre o Relatório de Atividades;
- II) Apreciação e aprovação do Balanço Patrimonial, Relatórios Financeiros do Exercício Social, Orçamento e Plano Anual de Trabalho da Entidade apresentadas pelo Conselho Fiscal;
- III) Propor e aprovar a admissão de novos Associados Efetivos, Colaboradores e Beneméritos;
- IV) Eleger a Presidência, a Vice-Presidência e os Membros do Conselho Fiscal;
- V) Autorizar a alienação ou a instituição de ônus sobre os bens pertencentes a **ACAEPA**;
- VI) Determinar e atualizar as linhas de ação da entidade; estabelecer o montante de anuidade dos Associados;



VII) Deliberar sobre Alterações no Estatuto Social;

VIII) Destituir qualquer membro eleito, podendo ser da Presidência, Vice-Presidência e dos Membros do Conselho Fiscal por alguma infração cometida contra algum Artigo do presente Estatuto Social;

IX) Deliberar sobre a extinção da Associação e a destinação do Patrimônio Social;

X) Deliberar sobre casos omissos e não previstos no presente Estatuto Social;

Artigo 13 – O Associado poderá se desvincular da Associação a qualquer tempo, desde que faça seu pedido por escrito à Presidência, porém, é necessário que o Associado esteja rigorosamente em dia com suas obrigações perante a Associação.

Artigo 14 – O Associado poderá ser Excluído do Quadro de Associados, nas seguintes condições:

I) Por morte, por incapacidade civil não suprida, ou ainda por deixar de atender aos requisitos exigidos no presente Estatuto Social;

II) Caso o Associado agrida, de forma física ou verbal, qualquer Membro do Conselho Diretor ou do Conselho Fiscal, bem como, qualquer Empregado da Associação;

III) Quando o Associado Colaborador atrasar por mais de 30 (trinta) dias, o pagamento de suas obrigações, perante a Associação, comprometendo o desempenho financeiro da Instituição, já que as taxas administrativas cobradas são exclusivamente para manutenção da pessoa jurídica;

IV) Quando o Associado infringir qualquer Disposição Legal ou Estatutária, devendo o fato ser comunicado por escrito à Presidência, para que sejam assegurados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa;

V) O Associado que receber a comunicação da sua exclusão do Quadro Social deverá recorrer da decisão, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, recurso este encaminhado diretamente ao Conselho Diretor que apreciará o fato



e julgará sobre a indicação de exclusão ou permanência do Associado, junto a Instituição, devendo num prazo de 15 (quinze) dias consecutivos apresentar a decisão final;

VI) A exclusão do Quadro Social da Instituição poderá se dar por iniciativa do Associado, desde que o interesse seja manifestado por escrito à Presidência. Porém, em qualquer situação em que o Associado deixar de ser Membro Integrante do Quadro Social da Instituição, seja através da exclusão, ou eliminação ou a requerimento próprio, não poderá utilizar o nome da Associação.

CAPÍTULO II DA CONSTITUIÇÃO SOCIAL

Artigo 15 – A **ACAEPA** será formada por um número ilimitado de Associados nas seguintes categorias (Fundador, Benfeitor, Honorário, Contribuintes e Outros) dispostos a obedecer aos propósitos Estatutários da Organização, mas, nenhum deles responde individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais da **ACAEPA**, nem pelos atos praticados pela Presidência ou pelo Conselho Fiscal.

Parágrafo Único – A admissão de novos Associados, de qualquer categoria será decidida por Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária, mediante proposta de Associados Efetivos ou do Conselho Fiscal.

Artigo 16 - O Quadro Social da **ACAEPA** é estruturado da seguinte maneira:

I) **Associados Fundadores** – são aqueles que participaram da Assembléia Geral Ordinária de Fundação da Associação e assinam a Ata de Fundação, comprometendo-se com as suas finalidades, com direito a votar e a ser votado em todos os níveis ou instâncias;

II) **Associados Efetivos** – são cidadãos dispostos a colaborar com a melhoria da qualidade de vida da Pessoa Autista, qualquer associado ou pessoa que não seja fundador da **ACAEPA**, aprovados pela Assembléia Geral. Possuem direito a votar e a candidatarem-se a qualquer cargo eletivo da entidade;

III) **Associados Beneméritos** – são pessoas físicas ou jurídicas que a critério do Conselho Fiscal e ratificado pela Assembléia Geral, pela colaboração ou prestação de relevantes serviços a **ACAEPA**, fizerem jus a este título, não tendo direito a voto e a ser votado;



IV) Associados Colaboradores – são pessoas físicas ou jurídicas que, identificadas com os objetivos da entidade, solicitarem seu ingresso e pagarem as contribuições correspondentes, segundo critérios determinados pelo Conselho Fiscal. Não tendo direito a voto e a ser votado.

Artigo 17 - São Direitos de todos os Associados Fundadores e Efetivos:

I) Encaminhar ao Conselho Diretor da Associação, por escrito, sugestões e propostas de interesse da **ACAEPA**;

II) Solicitar ao Presidente ou ao Conselho Fiscal reconsiderações de atos que julguem não estar de acordo com o Estatuto Social;

III) Tomar parte dos debates e resoluções da Assembléia Geral;

IV) Apoiar, divulgar, propor e efetivar eventos, programas e propostas de interesse da **ACAEPA**;

V) Ter acesso às atividades e dependências da **ACAEPA**;

VI) Votar e candidatar-se para qualquer cargo eletivo, após um ano de filiação como sócio efetivo, estando regularmente em dia com suas obrigações perante a instituição;

VII) Convocar Assembléia Geral, mediante requerimento assinado por 1/5 (um quinto) dos Associados Efetivos;

VIII) Ter acesso aos Livros de Natureza Financeira e Contábil, bem como, todos os Planos de Trabalho, Relatórios, Prestação de Contas e Resultados de Auditoria Independente.

Parágrafo Único – Os direitos sociais previstos neste Estatuto Social são pessoais e intransferíveis.

Artigo 18 – Dos Deveres de Todos os Associados:

I) Prestigiar e defender a entidade, lutando pelo seu engrandecimento;



II) Trabalhar em prol dos objetivos da associação, respeitando as finalidades estatutárias, zelando pelo bom nome da **ACAEPA**;

III) Estar presente às Assembléias Gerais;

IV) Satisfazer pontualmente os compromissos que contraiu com a associação, inclusive mensalidades;

V) Participar de todas as atividades da **ACAEPA** estreitando os laços de solidariedade e fraternidade entre todas as pessoas e nações;

VI) Observar na sede da entidade ou aonde ela se faça representar, as normas de boa educação e disciplina;

VII) Considera-se falta grave, passível de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material para da **ACAEPA**.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Artigo 19 – A Estrutura Administrativa da entidade está assim distribuída:

I) Assembléia Geral;

II) Presidência;

III) Vice-Presidência;

IV) Conselho Fiscal;

V) Secretaria Executiva;

VI) Secretaria Pedagógica;

VII) Tesouraria.

I) DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 20 – A Assembléia Geral é o órgão máximo da entidade, na qual participam todos os Associados Fundadores e Efetivos que estejam em pleno gozo de seus direitos, conforme

[Handwritten signatures and initials on the right margin, including 'Domion' and 'RSV']

[Handwritten signatures and initials on the left margin]



previsto no Estatuto Social. A Assembleia Geral será convocada pela Presidência, ou pelo menos por 1/5 (um quinto) dos Associados Efetivos, através de correspondência formal;

Parágrafo Primeiro – A convocação da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária dar-se-á através de correspondência endereçada aos Associados, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da realização do evento.

Parágrafo Segundo – O Quórum Mínimo para instalação da Assembleia Geral, a qualquer tempo é de por 1/5 (um quinto) dos Associados Efetivos.

Parágrafo Terceiro – Só terá direito a voto e a ser votados nas Assembleias os Associados Fundadores e os Associados Efetivos, que sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Artigo 21 – A Assembleia Geral elegerá a Presidência, Vice-Presidência e o Conselho Fiscal, definindo suas funções, atribuições e responsabilidades por meio de um Regimento Interno;

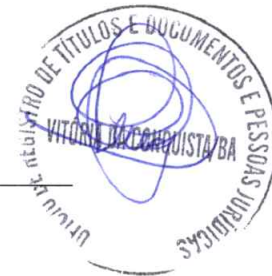
Artigo 22 – A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente, no final de cada ano, para apreciação das contas da entidade, aprovação de novos Associados Efetivos e, a cada quatro anos, eleger os membros do Conselho Fiscal. A Assembleia Geral poderá ser Extraordinariamente em qualquer ocasião, convocada pelo Conselho Fiscal, ou por 1/5 (um quinto) dos Associados em pleno gozo de seus direitos, por motivos relevantes;

Artigo 23 – São Atribuições Competentes à Assembleia Geral, conforme preceitua o Artigo 54, Inciso V e Artigo 59, ambos do CCB/2002 – Código Civil Brasileiro de 2002.:

I) Deliberar sobre o Relatório de Atividades;

II) Apreciação e aprovação do Balanço Patrimonial, Relatórios Financeiros do Exercício Social, Orçamento e Plano Anual de Trabalho da Entidade apresentadas pelo Conselho Fiscal;

III) Propor e aprovar a admissão de novos Associados Efetivos, Colaboradores e Beneméritos;



- IV) Eleger a Presidência, a Vice-Presidência e os Membros do Conselho Fiscal;
- V) Autorizar a alienação ou a instituição de ônus sobre os bens pertencentes a **ACAEPA**;
- VI) Determinar e atualizar as linhas de ação da entidade; estabelecer o montante de anuidade dos Associados;
- VII) Deliberar sobre Alterações no Estatuto Social;
- VIII) Destituir qualquer membro eleito, podendo ser da Presidência, Vice-Presidência e dos Membros do Conselho Fiscal por alguma infração cometida contra algum Artigo do presente Estatuto Social;
- IX) Deliberar sobre a extinção da Associação e a destinação do Patrimônio Social;
- X) Deliberar sobre casos omissos e não previstos no presente Estatuto Social;

II) DA PRESIDÊNCIA

Artigo 24 – São Atribuições Competentes à Presidência:

- I) Representar a **ACAEPA** ativa e passivamente, jurídica e extrajudicialmente;
- II) Convocar e presidir as reuniões do Conselho Fiscal e as Assembléias Gerais;
- III) Solucionar casos de urgência, submetendo-os a seguir à aprovação do Conselho Fiscal;
- IV) Assinar conjuntamente com o Tesoureiro os cheques e os documentos relativos a movimentações em pecúnia;
- V) Apresentar anualmente à Assembléia Geral, exposição das atividades do **ACAEPA**, bem como, a Prestação de Contas do período;
- VI) Convocar Reuniões Extraordinárias com o Conselho Fiscal;
- VII) Administrar as atividades da **ACAEPA** com o auxílio dos órgãos que compõem a estrutura administrativa do mesmo;

[Handwritten signatures and initials on the left margin]

[Handwritten signatures and initials on the right margin, including 'Domion' and 'BSU']



VIII) Na ausência ou impedimento da Presidência, a **ACAEPA** será representada pela Vice-Presidência exercendo as atribuições da Presidência.

IX) Responsável pela representação social e pela administração da entidade;

X) A Presidência nomeará um Secretário Executivo e um Tesoureiro, o primeiro responderá pela Gerência Administrativa e o segundo pela Gerência Financeira da entidade;

XI) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto as Resoluções das Assembléias;

XII) Aprovar a criação ou a extinção de programas e órgãos gestores;

XIII) Elaborar o orçamento anual da receita e da despesa;

XIV) Definir seus cargos, funções, atribuições e responsabilidades mediante Regimento Interno;

XV) Nomear, contratar e destituir a qualquer tempo o(a) Secretário(a) Executivo(a)), desde que referendado pela Assembléia Geral;

XVI) Elaborar programas de trabalho a serem desenvolvidos pela entidade;

XVII) Emitir parecer sobre as operações de crédito, aquisição ou alteração de imóveis;

III) DA VICE-PRESIDÊNCIA

Artigo 25 – São Atribuições Competentes à Vice-Presidência:

I) Substituir a Presidência em suas faltas ou impedimentos;

II) Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III) Prestar, de modo geral, sua colaboração à Presidência.

IV) DO CONSELHO FISCAL

Artigo 26 – O Conselho Fiscal é composto por 03 (três) Membros Efetivos e por 03 (três) Membros Suplentes, que será eleito na mesma Assembléia Geral Ordinária, com mandato de 04 (quatro) anos.

Artigo 27 – São Atribuições do Conselho Fiscal:



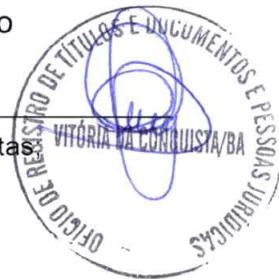
- I) Auxiliar e Fiscalizar a Administração da **ACAEPA**;
- II) Analisar e fiscalizar as ações da Presidência, Vice-Presidência, Secretaria Executiva e Tesouraria no que concerne aos Atos Administrativos e Financeiros;
- III) Convocar Assembléia Geral Extraordinária dos Associados a qualquer tempo;
- IV) Os Membros do Conselho Fiscal elegerão, por maioria simples, o seu Coordenador que será o representante dos demais Conselheiros.

V) DA SECRETARIA EXECUTIVA

Artigo 28 – A Secretaria Executiva é o órgão de Administração da Entidade, composta por um Secretário, nomeados pela Presidência e referendado pela Assembléia Geral.

Artigo 29 – São Atribuições da Secretaria Executiva:

- I) Formular e implementar a política de comunicação e informação da entidade, de acordo com as diretrizes provenientes da Assembléia Geral;
- II) Coordenar as atividades de captação de recursos da entidade;
- III) Elaborar pareceres técnicos em conjunto ou isoladamente sobre projetos e atividades da entidade e de terceiros;
- IV) Elaborar a política geral de cargos e salários para aprovação do Conselho Fiscal;
- V) Aceitar doações e subvenções desde que elas não comprometam autonomia e independência da entidade;
- VI) Elaborar o Regimento Interno para aprovação do Conselho Fiscal;
- VII) Coordenar a elaboração de projetos;
- VIII) Responsável pelas compras da entidade;



IX) Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral, redigindo as Atas;

X) Publicar todas as notícias das atividades da entidade.

VI) DA SECRETARIA PEDAGÓGICA

Artigo 30 – A Secretaria Pedagógica é o órgão de Administração da Entidade, composta por um Pedagogo, nomeados pela Presidência e referendado pela Assembléia Geral.

Artigo 31 – São Atribuições da Secretaria Pedagógica:

I) Compete Orientar, Coordenar e Acompanhar os Projetos Pedagógicos que visam alcançar o Ensino-Aprendizagem das Pessoas Autistas;

II) Supervisionar e Acompanhar o Desenvolvimento Pedagógico dos Beneficiários, trabalhando em conjunto com a Escola Regulamentar, com a finalidade de se fazer a Inclusão Social;

III) Acompanhar o trabalho desenvolvido pelos Profissionais da Psicopedagogia da Psicologia, com a finalidade de prover a inserção da Pessoa Autista junto a sociedade;

IV) Criar, Coordenar e Executar Projetos Sociocultural cuja finalidade é promover a consecução dos objetivos da **ACAEPA**, após aprovação da Presidência;

V) Prover eventos de caráter científico com a finalidade de divulgar conhecimentos e técnicas sobre o Autismo, aos Pais, Educadores, Profissionais da Área e a Comunidade em Geral;

VI) Prover eventos com o objetivo de arrecadar recursos financeiros para o fortalecimento da **ACAEPA**;

VII) DA TESOUREARIA

Artigo 32 – São Atribuições da Tesouraria:

I) Elaborar o Orçamento de Caixa da entidade;



II) Elaborar o Fluxo de Caixa da entidade;

III) Responsável pelo Controle das Contas a Pagar, visando o equilíbrio financeiro da instituição;

IV) Assinar conjuntamente com a Presidência e/ou Vice-Presidência nos cheques emitidos pela instituição para os pagamentos devidos;

V) Controlar as Receitas e Despesas da instituição, prestando contas de situação econômico-financeira desta através de relatórios;

VI) Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da instituição;

VII) Pagar as contas autorizadas pela Presidência;

VIII) Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre operações patrimoniais realizadas;

IX) Conservar sobre sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à Tesouraria;

X) Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

Artigo 33 – A Instituição não remunera seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e nem aqueles que lhe prestam serviços específicos.

Artigo 34 – A instituição adotará práticas de Gestão Administrativa, necessárias e suficiente, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

CAPÍTULO IV DAS ELEIÇÕES

Artigo 35 – As eleições para a composição da Administração da Instituição ocorrerão a cada 04 (quatro) anos, porém, tomando por base o Exercício Social de cada Ano-Calendário, para que as novas eleições ocorram no mês de Dezembro do último ano do



Mandato, para que a posse da Nova Diretoria seja feita no mês de Janeiro do ano seguinte. As eleições ocorrem em Assembleia Geral Ordinária. Todos os Associados Efetivos podem concorrer em uma chapa única se for o caso, e terão direito a reeleição por quantos mandatos desejar participar.

Parágrafo Primeiro - Assim sendo, a atual Alteração do Estatuto Social, com base na Ata da Assembleia Geral Extraordinária determina que o Mandato da Atual Diretoria Administrativa, se inicia de imediato em virtude da vacância de alguns dos cargos eletivos.

Parágrafo Segundo - Deste modo, o Mandato da Atual Diretoria Administrativa findará em **31/12/2021**.

Artigo 36 - Não poderão ser eleitos para os Cargos da Administração da entidade os Associados que exerçam Cargos, Empregos ou Funções Públicas tanto na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO

Artigo 37 - O patrimônio da **ACAEPA** será constituído por doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras;

Artigo 38 - A **ACAEPA** não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas a título de lucro ou participação dos resultados sociais;

Parágrafo Único - A **ACAEPA** não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia perante os eventuais doadores ou subventores.

Artigo 39 - No caso de dissolução da instituição, aprovada pela Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, conforme previsão no Artigo 46, Inciso VI, do Código Civil Brasileiro de 2002, proceder-se-á o levantamento do seu patrimônio, que obrigatoriamente será destinado a outras instituições legalmente constituídas, qualificadas como instituição sem fins lucrativos, que tenham objetivos sociais semelhantes.

Artigo 40 - Os Bens Patrimoniais da **ACAEPA** não poderão ser onerados, permutados ou alienados sem a autorização da Assembleia Geral, convocada especialmente para esse fim.



Artigo 41 – As fontes de recursos para manutenção da **ACAEPA**, conforme preceitua o Artigo 54, IV, do CCB/2002 – Código Civil Brasileiro de 2002, é constituída por:

- I) Doações, dotações e contribuições dos seus Associados, de pessoas físicas ou jurídicas, de organismos internacionais, de entidades governamentais, de organizações da sociedade civil, de empresas e atores da iniciativa privada, nacionais ou estrangeiros;
- II) Instituir Mensalidades para seus Associados;
- III) Contribuições e valores recebidos em razão de eventos, projetos, pesquisas, cursos, concursos, oficinas, seminários, congressos, shows, comercialização de produtos, publicação de livros, artigos e congêneres;
- IV) Valores, patrocínios ou auxílios diversos recebidos em razão de prestação de serviços, convênios, consultorias, contratos, termos de fomento ou colaboração, parcerias, projetos, pesquisas e programas socioeducativos junto a pessoas físicas ou jurídicas, privadas ou públicas, nacionais e internacionais;
- V) Subvenções oriundas dos Poderes Públicos federal, estaduais e municipais;
- VI) As atividades de prestação de serviços, comercialização de produtos ou congêneres, eventualmente realizadas pelo **ACAEPA**, são meios para manutenção da consecução das finalidades estatutárias.
- VII) A **ACAEPA** aplica integralmente todos os recursos e eventuais resultados operacionais no desenvolvimento dos objetivos institucionais e na realização de seus fins estatutários.

CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL

Artigo 42 – O exercício social encerrará no dia 31 de Dezembro de cada ano, quando será elaborado as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial que serão encaminhados num prazo de 30 (trinta) dias do ano seguinte para análise e apreciação da Assembléia Geral.

CAPÍTULO VII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



Artigo 43 – A **ACAEPA** observará as normas de **Prestação de Contas**, que determinarão, no mínimo:

- I) A observância dos Princípios Fundamentais das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II) Que dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício social com relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as CND – Certidões Negativas de Débito junto a: Caixa Econômica Federal (FGTS), Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS), Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB), Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - BA(PMVC), colocando à disposição para exame de qualquer cidadão;
- III) A realização de Auditoria Independente com a aplicação dos recursos do termo de parceria conforme previsto no regulamento;

Artigo 44 – É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam a **ACAEPA** em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

Artigo 45 – A **ACAEPA** no desenvolvimento das suas atividades não remunera os Membros da sua Gestão Administrativa e nem os Membros do Conselho Fiscal, não distribui entre seus Associados, Conselheiros, Diretores, Empregados ou Doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participação ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades a qualquer título ou sob nenhum pretexto, sendo que os excedentes de receita, eventualmente apurados, serão obrigatória e integralmente aplicados no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 46 – Os Bens Patrimoniais da **ACAEPA** não poderão ser onerados, permutados ou alienados sem a autorização da Assembléia Geral, convocada especialmente para esse fim.

Artigo 47 – A Presidência deverá baixar Normas Especiais para a Regulamentação do Estatuto.



Artigo 48 – Nenhuma Categoria dos Associados responde, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações ou compromissos assumidos pela **ACAEPA**.

Artigo 49 – Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência, cabendo recurso à Assembléia Geral.

Artigo 50 – O presente Estatuto Social poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos Associados, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Artigo 51 – Em virtude da alteração no Quadro dos Componentes da Gestão Administrativa da **ACAEPA**, alguns por renúncia aos cargos eletivos e outros que foram por exclusão, conforme Processo Eleitoral realizado através de Assembléia Geral Extraordinária ficará assim definido, a atual Gestão Administrativa, após entra e saída de Associados ficou assim definida: **Presidência:** Vitória Aparecida Sales de Araújo Rezende, **Vice-Presidência:** Vitória Celeste Costa Santos, **Conselho Fiscal Titular:** Lília Oliveira Fernandes, Fernanda Cavalcante da Silva e Damiana Silva dos Santos, **Conselho Fiscal Suplente:** Marcelina Petinga Almeida, Márcia Lânica da Silva Nepolucena e Rosineire da Silva Novais, **Secretária Executiva:** Juliana Pereira Custódio, **Secretária Pedagógica:** Alcione Silveira de Andrade Cajahyba e **Tesoureira:** Iara Pereira Santos.

Artigo 52 – Após o Processo Eleitoral e de Nomeação para a Composição da Nova Gestão Administrativa da **ACAEPA**, a composição do Quadro Gestor da Instituição Filantrópica ficou assim definido:

I – PRESIDÊNCIA: Vitória Aparecida Sales de Araújo Rezende

II – VICE-PRESIDÊNCIA: Vitória Celeste Costa Santos

CONSELHO FISCAL TITULAR:

Lília Oliveira Fernandes
Fernanda Cavalcante da Silva
Damiana Silva dos Santos

CONSELHO FISCAL SUPLENTE:

Marcelina Petinga Almeida
Márcia Lânica da Silva Nepolucena
Rosineire da Silva Novais

IV – SECRETARIA EXECUTIVA

Juliana Pereira Custódio

Secretária



- ACAEPA -
ASSOCIAÇÃO CONQUISTENSE PARA ATENDIMENTO
ESPECIALIZADO À PESSOA AUTISTA
CNPJ(MF): 27.450.353/0001-40
FUNDAÇÃO: 29/03/2017



V – SECRETARIA PEDAGÓGICA

Alcione Silveira de Andrade Cahyba

Secretária Pedagógica

V – TESOUREARIA

Iara Pereira Santos

Tesoureira

VI – ASSESSORIA STAFF:

ASSESSORIA JURÍDICA:

Bel. Osmar Abreu Santos
Advogado – OAB/BA 45.402

VI – ASSESSORIA STAFF:

ASSESSORIA CONTÁBIL:

Bel. Osmar Abreu Santos
Administrador - CRA/BA 6.031
Contador - CRC/BA 20.516/O-3

Artigo 53 – O presente Estatuto Social aprovado em sessão de Assembléia Geral Extraordinária, realizada no Município de Vitória da Conquista – Estado da Bahia, ao 20º dia do mês de Julho de 2020, entra em vigor na data de sua aprovação. Vitória da Conquista – BA, 20 de Julho de 2020.

Vitória da Conquista – BA, 20 de Julho de 2020.

GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ACAEPA- MANDATO 2017-2021:

Vitória Aparecida Sales de Araújo Rezende
Vitória Aparecida Sales de Araújo Rezende

CPF(MF): 528.729.395-04

PRESIDENTE

Vitória Celeste Costa Santos
Vitória Celeste Costa Santos

CPF(MF): 347.032.685-15

VICE-PRESIDENTE

CONSELHO FISCAL TITULAR:

Lília Oliveira Fernandes

CPF(MF): 023.472.485-45

Lília Oliveira Fernandes

CONSELHO FISCAL SUPLENTE:

Marcelina Petinga Almeida
Marcelina Petinga Almeida

CPF(MF): 076.299.895-47

Cartório do 3º Ofício de Notas de Vitória da Conquista - BA
Tabelião - Maria Eny Vargens Diniz Correia Leite
Rua Rotary Club, nº. 107 - Térreo - Centro - CEP: 45.000-410 - Fone: (77) 3321-5435

Reconheço por **SEMELHANÇA** a(as) firma (s) de:
VITÓRIA APARECIDA SALES DE ARAÚJO REZENDE

Vitória da Conquista, 01 de Abril de 2021
Em Test. da Verdade. VMFS
VITÓRIA MASCARENHAS FERRAZ SILVA -
ESCREVENTE

Selo: 1255.AC460371-9 - Valor: R\$ 5,40
Consulte em: www.tiba.ius.br/autenticidade



TO ESPECIALIZADO À PESSOA AUTISTA
Conquista – BA – CEP: 45.078-244
il: acaepa_acao@gmail.com

Página 26 de 33



OFÍCIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS
VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Protocolo nº 5670 Livro 1-P8

Nº de ordem 3301 Livro A-115

Averbação nº 2-2317202

Vitória da Conquista/BA 16/04/2021

Geane Lacerda Vargues
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA
Tabelião - Maria Eny Vargens Diniz Correia Leite
Rua Rotary Club, nº. 107 - Térreo - Centro - CEP: 45.000-410 - Fone: (77) 3421-3436

Reconheço por **SEMELHANÇA** a(as) firma (s) de:
VITÓRIA CELESTE COSTA SANTOS
LILIA OLIVEIRA FERNANDES
Vitória da Conquista, 08 de Abril de 2021
Em Test. 2 da Verdade. JCDSFJ
JANIO CARLOS DOS SANTOS F. JR. - AUX
ESCREVENTE
Selo: 1255.AC460583-5 e 1255.AC461594-6 - Valor: R\$ 10,80
Consulte em: www.tjba.jus.br/autenticidade



CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA
Tabelião - Maria Eny Vargens Diniz Correia Leite
Rua Rotary Club, nº. 107 - Térreo - Centro - CEP: 45.000-410 - Fone: (77) 3421-3436

Reconheço por **SEMELHANÇA** a(as) firma (s) de:
MARCELINA PETINGA ALMEIDA
Vitória da Conquista, 08 de Abril de 2021
Em Test. 2 da Verdade. JCDSFJ
JANIO CARLOS DOS SANTOS F. JR. - AUX
ESCREVENTE
Selo: 1255.AC461595-4 - Valor: R\$ 5,40
Consulte em: www.tjba.jus.br/autenticidade





- ACAEPA -
ASSOCIAÇÃO CONQUISTENSE PARA ATENDIMENTO
ESPECIALIZADO À PESSOA AUTISTA
CNPJ(MF): 27.450.353/0001-40
FUNDAÇÃO: 29/03/2017



Fernanda Cavalcante da Silva

Fernanda Cavalcante da Silva

CPF(MF): 023.856.985-36

Márcia Lânica da Silva Nepolucena

Márcia Lânica da Silva Nepolucena

CPF(MF): 020.267.015-55

Damiana Silva dos Santos

Damiana Silva dos Santos

CPF(MF): 025.730.665-09

Rosineire da Silva Novais

Rosineire da Silva Novais

CPF(MF): 989.637.325-25

SECRETARIA EXECUTIVA:

Juliana Pereira Custódio

Juliana Pereira Custódio

CPF(MF): 858.298.395-63

Secretária Executiva

SECRETARIA PEDAGÓGICA:

Alicione Silveira de Andrade Cajahyba

Alicione Silveira de Andrade Cajahyba

CPF(MF): 004.665.515-84

Secretária Pedagógica

TESOURARIA:

Iara Pereira Santos

Iara Pereira Santos

CPF(MF): 068.608.906-57

Tesoureira

ASSESSORIA JURÍDICA:

Bel. Osmar Abreu Santos

Bel. Osmar Abreu Santos

Advogado - OAB/BA 45.402

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E CONTÁBIL:

Osmar Abreu Santos

Osmar Abreu Santos Assessoria Administrativa e Contábil - EIRELI - ME

Comperfil Consultoria

CRA/BA - PJ 1.185

CRC/BA - PJ 3.058/O-0

Responsável Técnico

Bel. Osmar Abreu Santos

Bel. Osmar Abreu Santos

Administrador - CRA/BA 6.031

Contador - CRC/BA 20.516/O-3



CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA
Tabela - Maria Emy Vargas Diniz Correa Leite
Rua Rotary Club, nº 107 - Terra - Centro - CEP:45.000-410 - Fone: (77) 3421-3436

Reconheço por **SEMELHANÇA** (as) firma (s) de
DAMIANA SILVA DOS SANTOS,
JULIANA PEREIRA CUSTODIO,

Vitória da Conquista, 08 de Abril de 2021

Em Test. da Verdade. JCDSFJ

JANIO CARLOS DOS SANTOS F. JR. - AUX

ESCREVENTE

Selo: 1255.AC461606-3 e 1255.AC461607-1 - Valor: R\$ 10,80

Consulte em: www.tiba.jus.br/autenticidade



CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA
Tabela - Maria Emy Vargas Diniz Correa Leite
Rua Rotary Club, nº 107 - Terra - Centro - CEP:45.000-410 - Fone: (77) 3421-3436

Reconheço por **SEMELHANÇA** (as) firma (s) de:
ROSINEIRE DA SILVA NOVAIS,
OSMAR ABREU SANTOS,

Vitória da Conquista, 08 de Abril de 2021

Em Test. da Verdade. JCDSFJ

JANIO CARLOS DOS SANTOS F. JR. - AUX

ESCREVENTE

Selo: 1255.AC461608-0 e 1255.AC461609-8 - Valor: R\$ 10,80

Consulte em: www.tiba.jus.br/autenticidade



CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA
Tabela - Maria Emy Vargas Diniz Correa Leite
Rua Rotary Club, nº 107 - Terra - Centro - CEP:45.000-410 - Fone: (77) 3421-3436

Reconheço por **SEMELHANÇA** (as) firma (s) de:
OSMAR ABREU SANTOS,
OSMAR ABREU SANTOS,

Vitória da Conquista, 08 de Abril de 2021

Em Test. da Verdade. JCDSFJ

JANIO CARLOS DOS SANTOS F. JR. - AUX

ESCREVENTE

Selo: 1255.AC461610-4 e 1255.AC461611-0 - Valor: R\$ 10,80

Consulte em: www.tiba.jus.br/autenticidade

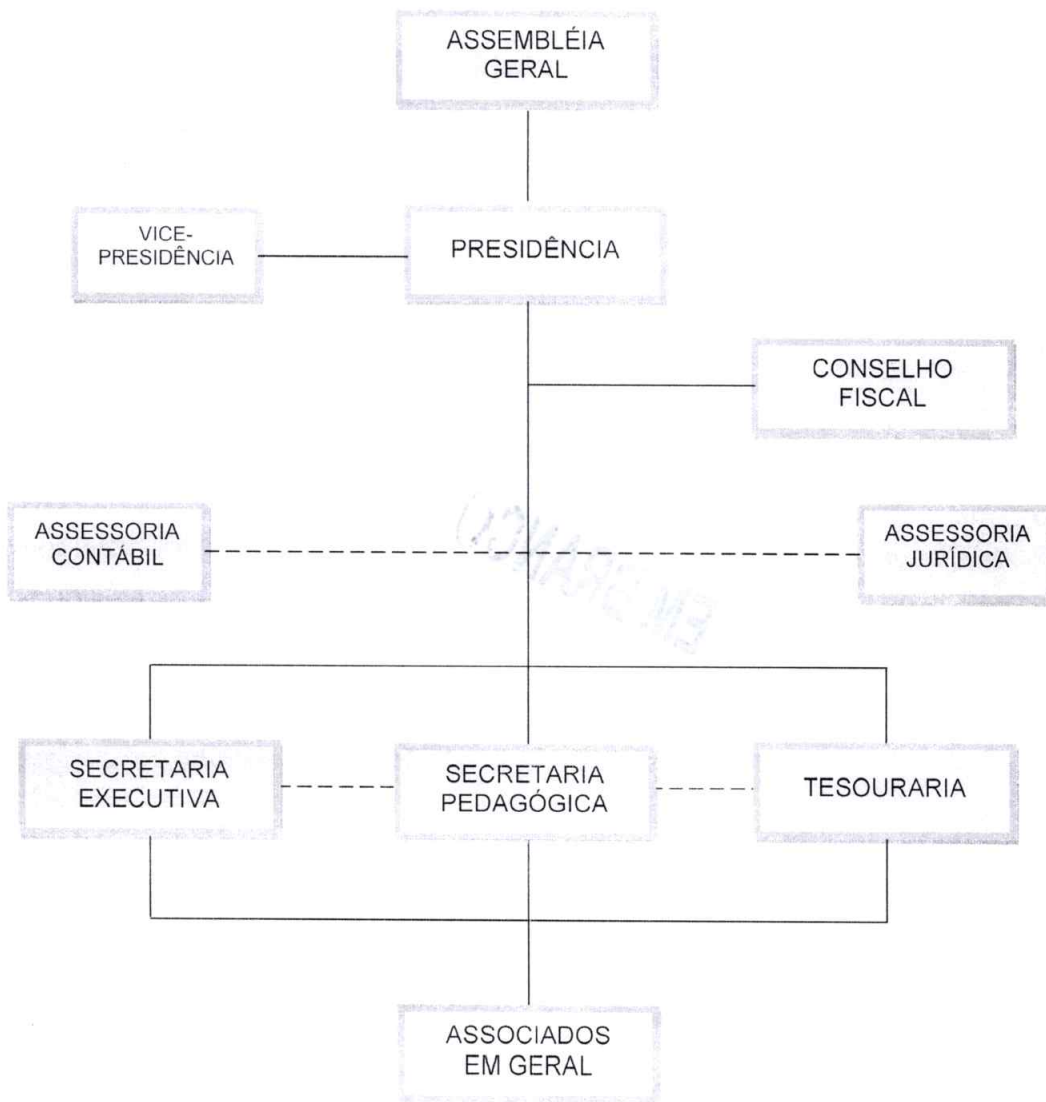




ANEXO I

ORGANOGRAMA DA ASSOCIAÇÃO CIVIL

ACAEPA – Associação Conquistense Para Atendimento Especializado à Pessoa Autista



I – ASSEMBLÉIA GERAL

Formada por todos os sócios sendo que estes estão classificados da seguinte maneira:

Sócios Fundadores	Possuem direito de voto e de ser votado
Sócios Efetivos	Possuem direito de voto e de ser votado
Sócios Beneméritos	Não possuem o direito de voto e nem pode ser votado
Sócios Colaboradores	Não possuem o direito de voto e nem pode ser votado



ANEXO I

PRESIDENTE

Vitória Aparecida Sales de Araújo Rezende

VICE-PRESIDENTE

Vitória Celeste Costa Santos

CONSELHO FISCAL TITULAR:

Lília Oliveira Fernandes
Fernanda Cavalcante da Silva
Damiana Silva dos Santos

CONSELHO FISCAL SUPLENTE:

Marcelina Petinga Almeida
Márcia Lânica da Silva Nepolucena
Rosineire da Silva Novais

SECRETARIA EXECUTIVA:

Juliana Pereira Custódio

SECRETARIA PEDAGÓGICA:

Alcione Silveira de Andrade Cajahyba

TESOURARIA:

Iara Pereira Santos

ASSESSORIA JURÍDICA:

Bel. Osmar Abreu Santos
Advogado – OAB/BA 45.402

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E CONTÁBIL:

Osmar Abreu Santos Assessoria Administrativa e Contábil – EIRELI – ME

Comperfil Consultoria
CRA/BA – PJ 1.185
CRC/BA – PJ 3.058/O-0

Responsável Técnico

Bel. Osmar Abreu Santos
Administrador - CRA/BA 6.031
Contador - CRC/BA 20.516/O-3



ANEXO II

RELAÇÃO DE ENDEREÇO DA EQUIPE ADMINISTRATIVA DA ACAEPA
GESTÃO 2017-2021

I – PRESIDÊNCIA

Vitória Aparecida Sales de Araújo Rezende

CPF(MF): 528.729.395-04

RG: 03.501.228-57 SSP/BA

Profissão: Do Lar e Ativista

Endereço: Rua B, Nº 176 – Loteamento Vila Oeste - Bairro Zabelê – Vitória da Conquista –
BA - CEP: 45.078-280. Telefone: (77) 3426-9531/98888-7893

II – VICE-PRESIDÊNCIA

Vitória Celeste Costa Santos

CPF(MF): 347.032.685-15

RG: 01.799.139-05 SSP/BA

Profissão: Comerciante

Endereço: Rua Venceslau Ribeiro Novais, Nº 32 - Bairro Santa Helena – Vitória da
Conquista – BA - CEP: 45.052-314. Telefone: (77) 98839-5776

III – CONSELHO FISCAL TITULAR

Lília Oliveira Fernandes

CPF(MF): 023.472.485-45

RG: 11.232.013-00 SSP/BA

Profissão: Do Lar

Endereço: Rua V - Casa 12 - Bairro Recanto das Águas – Vitória da Conquista – BA - CEP:
45.012-420 - Telefone: (77) 98867-4068

Fernanda Cavalcante da Silva

CPF(MF): 023.856.985-36

RG: 05.935.581-62 SSP/BA

Profissão: Do Lar

Endereço: Rua 09 – Quadra 01 - Bloco 15 – Bairro Airton Sena – Vitória da Conquista – BA -
CEP: 45.005-688. Telefone: (77) 99913-3421/99839-0163



Damiana Silva dos Santos

CPF(MF): 025.730.665-09

RG: 13.073.575-20 SSP/BA

Profissão: Do Lar

Endereço: Rua G - Casa 64 - Bairro Copacabana II - Vitória da Conquista - BA - CEP:

45.005-688. Telefone: (77) 98802-4645

III - CONSELHO FISCAL SUPLENTE

Marcelina Petinga Almeida

CPF(MF): 076.299.895-47

RG: 15.739.663-04 SSP/BA

Profissão: Do Lar

Endereço: Rua 04, Nº 18 - Bairro Henriqueta Prates - Vitória da Conquista - BA - CEP:

45.000-000. Telefone: (77) 99843-4454

Márcia Lânica da Silva Nepolucena

CPF(MF): 020.267.015-55

RG: 11.349.709-19 SSP/BA

Profissão: Do Lar

Endereço: Fazenda Vereda Grande, Nº 123 - Zona Rural Lagoa das Flores - Vitória da Conquista - BA - CEP: 45.000-000. Telefone: (77) 99820-2693

Rosineire da Silva Novais

CPF(MF): 989.637.325-25

RG: 07.896.757-06 SSP/BA

Profissão: Do Lar

Endereço: Avenida Apaches - Casa 19 - Bairro Senhorinha Cairo - Vitória da Conquista - BA - CEP: 45.000-000. Telefone: (77) 98816-1048

IV - SECRETARIA EXECUTIVA

Juliana Pereira Custódio

Secretária

CPF(MF): 858.298.395-63

RG: 14.638.996-45 SSP/BA

Profissão: Do Lar

Endereço: Rua C - Casa 32 - Condomínio Vivendas do Bosque - Bairro Primavera - Vitória da Conquista - BA - CEP: 45.000-135. Telefone: (77) 98108-8569



- ACAEPA -
ASSOCIAÇÃO CONQUISTENSE PARA ATENDIMENTO
ESPECIALIZADO À PESSOA AUTISTA
CNPJ(MF): 27.450.353/0001-40
FUNDAÇÃO: 29/03/2017



Alcione Silveira de Andrade Cajahyba

Secretária Pedagógica

CPF(MF): 793.081.985-04

RG: 01.167.240-47 SSP/BA

Profissão: Pedagoga

Endereço: Rua TG - 08, Nº 350 - Bairro Boa Vista - Vitória da Conquista - BA - CEP:

45.027-460. Telefone: 77- 99138-2887

Iara Pereira Santos

Tesoureira

CPF(MF): 068.608.906-57

RG: 09.774.006-38 SSP/BA

Profissão: Do Lar

Endereço: Rua Escultor Cajaíba, Nº 50 - Bairro Guarani - Vitória da Conquista - BA - CEP:

45.002-175. Telefone: 77- 98855-9840

V - ASSESSORIA STAFF

ASSESSORIA JURÍDICA:

Responsável Técnico: Bel. Osmar Abreu Santos

CPF(MF): 365.222.285-72

RG: 02.250.536-91 SSP/BA

Profissão: Advogado - OAB/BA 45.402

Endereço Comercial: Praça Tancredo Neves, Nº 45 - Salas 105 - Centro Comercial Itambiá - Bairro Centro - Vitória da Conquista - BA - CEP: 45.015-210.

Telefone: 77- 3421-2718 ou 3421-2842

E-mail: oas.adv@gmail.com

ASSESSORIA CONTÁBIL:

Razão Social: Osmar Abreu Santos Assessoria Administrativa e Contábil EIRELI - ME

Nome de Fantasia: Comperfil Consultoria

CNPJ(MF): 03.992.917/0001-08

Endereço: Praça Tancredo Neves, Nº 45 - Salas 101/102 - Centro Comercial Itambiá - Bairro Centro - Vitória da Conquista - BA - CEP: 45.015-210.

Telefone: 77- 3424-6665 ou 3423-4658

E-mail: comperfil@veloxmail.com.br



- ACAEPA -
ASSOCIAÇÃO CONQUISTENSE PARA ATENDIMENTO
ESPECIALIZADO À PESSOA AUTISTA
CNPJ(MF): 27.450.353/0001-40
FUNDAÇÃO: 29/03/2017

Responsável Técnico: Bel. Osmar Abreu Santos
CPF(MF): 365.222.285-72
RG: 02.250.536-91 SSP/BA
Profissões: Administrador CRA/BA 6.031 e
Contador CRC/BA 20.516/O-3
E-mail: oascomperfil@veloxmail.com.br



EM BRANCO

Handwritten signature
Handwritten signature
Handwritten signature

Handwritten signature: Domício
Handwritten signature: Fera
Handwritten signature: SCA

Handwritten signature: RSV

Handwritten signature
Handwritten signature

Handwritten signature